



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

CONTRATO PREF Nº.32 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS /DEPARTAMENTOS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MARIA HELENA AGNOLETTI GALETTI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Cristovão n°1094, Bairro São Cristovão, na cidade de São Domingos inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.364.100/0001-01, neste ato representada pela Sra. **MARIA HELENA AGNOLETTI GALETTI**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de São Domingos, portadora do CPF n° 656.455.029-49, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648 de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 11/2013 na modalidade CONVITE n.º 4/2013, e demais normas pertinentes; e demais normas pertinentes e por este Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal deste município de Ipuacu - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/PAGAMENTO/REAJUSTE

O Município pagará ao Contratado o valor total de R\$ 4.771,50 (quatro mil setecentos e setenta e um e cinquenta centavos). cotado pelo licitante vencedor, e o mesmo será feito em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente à quantidade entregue, conforme disponibilidade e cronograma da contabilidade com até o dia 30 dias após a efetiva entrega e entrega da NF junto ao Setor de Compras/Contabilidade com aceite da Secretaria/Departamento respectivo.

O pagamento será efetuado em nome da **Empresa MARIA HELENA AGNOLETTI GALETTI LTDA Banco Sicredi, praça de pagamento Ipuacu, Agência 0737, Conta Corrente n°. 53385-8.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- I – fornecer os produtos e mercadorias nas condições e formas estabelecidas no Convite PREF n. **04/2013** e nas cláusulas deste contrato;
- II – responder por eventuais danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, em decorrência deste contrato, ao Contratante ou a terceiros.
- III - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;
- II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS E DA VIGENCIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações em 2013:

| Órgão/Secretaria/Fundo | Reduzido | Elemento |
|--|-------------------------|--------------------|
| Gabinete Prefeito | 02 | 33.90.32.00 |
| Secretaria Mun. de Agricultura | 71 | 33.90.32.00 |
| Secretaria Mun. de Transp.Obras | 51; 62 | 33.90.32.00 |
| Secretaria Mun. de Assuntos Indígenas | (107) | 33.90.32.00 |
| Secretaria Mun. de Ass. Social | (88; 102) | 33.90.32.00 |
| Secretaria Mun. de Educação | (35; 26; 17; 16) | 33.90.32.00 |
| Secretaria Mun. da Fazenda | (08) | 33.90.32.00 |
| Secretaria Mun. de Administração | 05) | 33.90.32.00 |
| Fundo M. da Infância e Adolescência | 85 | 33.90.32.00 |

2. O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura que é de 03 de abril 2013 do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos produtos e mercadorias objeto deste contrato será efetuado de acordo com as necessidades do Município, no prazo de cinco dias do recebimento da requisição emitida pelo órgão competente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

Ipuacu - SC, 03 de abril de 2013.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu – SC. Denilso Casal – Prefeito Mun. _____

CONTRATADA: MARIA HELENA A. GALETTI Resp. Legal - MARIA H. A. GALETTI _____

Assessor Jurídico. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Clorete Aparecida Ribeiro

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações
CPF: 812.543.939.00

Taciana Vizoli

Cargo: Agente de Fiscalização
CPF: 076.874.189-05